

PROJETO DE LEI Nº , DE 2018

(Do Sr. CABO SABINO)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de o professor de Educação Física em todas as etapas da educação básica ser habilitado em curso de licenciatura em Educação Física.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 26 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

“Art. 26

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório de todas as etapas da educação básica, a ser ministrado, exclusivamente, por professor habilitado em curso de licenciatura em Educação Física, com prática facultativa ao aluno:

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de três anos da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), determina, em seu art. 62, que a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, mas admite, no entanto, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Há quase dez anos, no Seminário de Educação Física e Esporte Escolar, organizado pela Comissão de Turismo e Desporto desta Casa, a Profª Drª Rossana Benck já alertava para as consequências da falta de estimulação motora adequada na infância, tais como déficits motores e limitações no âmbito cognitivo, social, afetivo e emocional.

Em junho de 2018, em palestra organizada pela Frente Parlamentar Mista da Educação, na Câmara dos Deputados, o Profº Dr. Fernando Louzada, da Universidade Federal do Paraná, destacou, ao lado de alimentação e sono, a atividade física como um dos mais influentes fatores fisiológicos na educação e na aprendizagem. Segundo o palestrante, a atividade física escolar deveria ser um dos focos da escola, ministrada por profissionais da área, os licenciados em Educação Física.

Venho defender, então, que na Educação Infantil e nos primeiros anos do Ensino Fundamental a Educação Física seja desenvolvida, incentivada e ministrada por professores habilitados em curso de licenciatura em Educação Física.

Em razão do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação da proposição que ora apresentamos.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado CABO SABINO